



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório
Nº 253

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2017.

Regime de Compra: Menor Preço Por Lote

Objeto: Contratação de empresa para Futura e eventual prestação de serviços, abaixo relacionados, nos termos e condições do Termo de Referência anexo ao Edital.

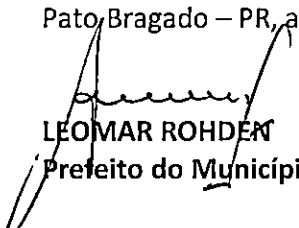
LOTE 01 - Futura e eventual contratação de serviços relativos a conserto, montagem e rodízio de pneus, dos veículos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

LOTE 02 – Futura e eventual contratação de serviços relativos à cambagem, alinhamento e balanceamento, dos veículos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 10 de novembro de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1267
de 23/10/17 FL. _____
Marge
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 27/10/17 FL. _____
Marge
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4455
de 24/10/17 FL. _____
Marge
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 19 de outubro de 2017.

De: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Para: Departamento de Compras

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Solicitamos ao setor que providencie a contratação de empresa do ramo para contratação de serviços relativos a consertos, montagem, rodízio de pneus, Serviços de cambagem, alinhamento e Balanceamento, nas quantidades e valores relacionado na tabela em anexo.

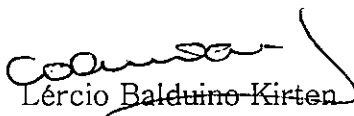
Salientamos que o processo deverá ser na forma de Registro de Preços, justifica-se a futura e eventual contratação dos serviços, sendo que não pode mensurar com exatidão a quantidade por veículo a ser executada, e tão pouco pode-se efetuar o reserva de recurso na despesa correspondente a lotação do veículo, pelo acima apresentado justificamos o solicitado.

A contratação dos serviços estimados desta licitação se dará de forma parcelada, sempre nas quantidades e tipo de serviço conforme solicitação, os serviços deverão ser executados de forma imediata, após a chegada do veículo público no pátio da empresa (s) vencedora do certame no caso de empresa não sediada no Município, sendo que deverão ser realizados na sede da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Florianópolis, n.º 1249, Município de Pato Bragado, com ônus integral à Contratada, em até no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação, os mesmo deverão atender as seguintes especificações:

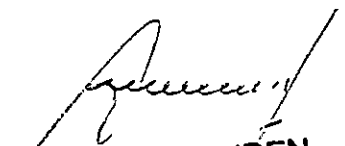
❖ Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

O valor estimado para essa contratação e de R\$ 95.679,17 (noventa e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), o qual foi obtido por meio de calculo de média oriundo de orçamento apresentado por empresas do ramo devidamente constituídas e em anexo a solicitação.

Atenciosamente;


Lécio Balduino Kirten

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo


LEOMAR ROHDEN
CPF 550.079.379-91

**Serviços de conserto, Montagem e
rodízio de Pneus**

| Item | Qtde estimada | Produto | Sadi | Korthais | Specht | Média | Total |
|------|------------------|---|--------|----------|--------|--------|-----------|
| 1 | 15 | Conserto de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira | 47,65 | 38,00 | 100,00 | 61,88 | 928,25 |
| 2 | 30 | Conserto de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira | 77,00 | 61,00 | 200,00 | 112,67 | 3.380,00 |
| 3 | 15 | Conserto de pneu dianteiro de tratores agrícolas | 40,00 | 25,00 | 50,00 | 38,33 | 575,00 |
| 4 | 30 | Conserto de pneu traseiro de tratores agrícolas | 87,00 | 69,00 | 100,00 | 85,33 | 2.560,00 |
| 5 | 15 | Conserto de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | 57,30 | 43,00 | 100,00 | 66,77 | 1.001,50 |
| 6 | 15 | Conserto de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | 131,65 | 95,00 | 200,00 | 142,22 | 2.133,25 |
| 7 | 60 | Conserto de pneu de máquina Pá Carregadeira | 98,30 | 75,00 | 170,00 | 114,43 | 6.866,00 |
| 8 | 15 | Conserto de pneu de máquina – Motoniveladora | 68,30 | 51,00 | 170,00 | 96,43 | 1.446,50 |
| 9 | 6 | Conserto de pneu de máquina – Rolo Compactador | 88,30 | 72,00 | 170,00 | 110,10 | 660,60 |
| 10 | 250 | Conserto de pneu de caminhão | 45,30 | 33,00 | 70,00 | 49,43 | 12.358,33 |
| 11 | 30 | Conserto de pneu de micro-ônibus | 36,30 | 25,00 | 75,00 | 45,43 | 1.363,00 |
| 12 | 60 | Conserto de pneus de veículo leve | 25,00 | 15,00 | 25,00 | 21,67 | 1.300,00 |
| 13 | 10 | Conserto de pneus trator cortador de grama | 29,00 | 19,00 | 30,00 | 26,00 | 260,00 |
| 14 | 10 | Conserto de pneu – Camioneta F-4000 | 31,00 | 25,00 | 50,00 | 35,33 | 353,33 |
| 15 | 60 | Conserto de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância | 29,00 | 21,00 | 40,00 | 30,00 | 1.800,00 |
| 16 | 4 | Rodízio de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira | 73,00 | 47,00 | 40,00 | 53,33 | 213,33 |

| | | | | | | | |
|----|-----|---|-------|-------|--------|-------|----------|
| 17 | 12 | Rodízio de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira | 45,30 | 35,00 | 60,00 | 46,77 | 561,20 |
| 18 | 4 | Rodízio de pneu dianteiro de tratores agrícolas | 25,65 | 15,00 | 25,00 | 21,88 | 87,53 |
| 19 | 12 | Rodízio de pneu traseiro de tratores agrícolas | 47,00 | 35,00 | 75,00 | 52,33 | 628,00 |
| 20 | 4 | Rodízio de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | 29,00 | 20,00 | 50,00 | 33,00 | 132,00 |
| 21 | 12 | Rodízio de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | 33,30 | 25,00 | 75,00 | 44,43 | 533,20 |
| 22 | 10 | Rodízio de pneu de máquina Pá Carregadeira | 45,30 | 35,00 | 50,00 | 43,43 | 434,33 |
| 23 | 6 | Rodízio de pneu de máquina-Motoniveladora | 48,30 | 38,00 | 50,00 | 45,43 | 272,60 |
| 24 | 4 | Rodízio de pneu de máquina – Rolo Compactador | 47,00 | 33,00 | 50,00 | 43,33 | 173,33 |
| 25 | 100 | Rodízio de pneu de caminhão | 21,65 | 15,00 | 40,00 | 25,55 | 2.555,00 |
| 26 | 20 | Rodízio de pneus de veículo leve | 13,30 | 10,00 | 10,00 | 11,10 | 222,00 |
| 27 | 10 | Rodízio de pneu – Camioneta F-4000 | 19,30 | 14,00 | 30,00 | 21,10 | 211,00 |
| 28 | 10 | Rodízio de pneu de micro-ônibus | 18,65 | 15,00 | 30,00 | 21,22 | 212,17 |
| 29 | 20 | Rodízio de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância | 17,65 | 15,00 | 20,00 | 17,55 | 351,00 |
| 30 | 8 | Montagem de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira | 33,30 | 22,00 | 50,00 | 35,10 | 280,80 |
| 31 | 8 | Montagem de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira | 45,00 | 33,00 | 120,00 | 66,00 | 528,00 |
| 32 | 8 | Montagem de pneu dianteiro de tratores agrícolas | 25,00 | 19,00 | 50,00 | 31,33 | 250,67 |
| 33 | 8 | Montagem de pneu traseiro de tratores agrícolas | 56,65 | 42,00 | 120,00 | 72,88 | 583,07 |
| 34 | 8 | Montagem de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | 32,65 | 25,00 | 100,00 | 52,55 | 420,40 |
| 35 | 8 | Montagem de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | 65,00 | 50,00 | 150,00 | 88,33 | 706,67 |

| | | | | | | | |
|----|-----|--|-------|-------|--------|-------|-----------|
| 36 | 12 | Montagem de pneu de máquina Pá Carregadeira | 58,30 | 44,00 | 120,00 | 74,10 | 889,20 |
| 37 | 10 | Montagem de pneu de máquina – Motoniveladora | 60,00 | 38,00 | 120,00 | 72,67 | 726,67 |
| 38 | 8 | Montagem de pneu de máquina – Rolo Compactador | 57,00 | 45,00 | 50,00 | 50,67 | 405,33 |
| 39 | 100 | Montagem de pneu de caminhão | 30,00 | 21,00 | 25,00 | 25,33 | 2.533,33 |
| 40 | 40 | Montagem de pneus de veículo leve | 19,30 | 14,00 | 20,00 | 17,77 | 710,67 |
| 41 | 4 | Montagem de pneus trator cortador de grama | 24,30 | 19,00 | 25,00 | 22,77 | 91,07 |
| 42 | 10 | Montagem de pneu – Camioneta F-4000 | 22,65 | 15,00 | 30,00 | 22,55 | 225,50 |
| 43 | 30 | Montagem de pneu de micro-ônibus | 27,00 | 17,00 | 40,00 | 28,00 | 840,00 |
| 44 | 40 | Montagem de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância | 22,65 | 16,00 | 30,00 | 22,88 | 915,33 |
| | | | | | | | 53.679,17 |

Serviços de Cambagem Alinhamento e Balaceamento

| Item | Qtde estimada | Produto | Beira Lago | Specht | média | Total |
|------|---------------|--------------------------|------------|--------|-------|-----------|
| 1 | 200 | Serviços de Cambagem | 60,00 | 50,00 | 55,00 | 11.000,00 |
| 2 | 200 | Serviços de Alinhamento | 60,00 | 50,00 | 55,00 | 11.000,00 |
| 3 | 500 | Serviços de Balaceamento | 60,00 | 20,00 | 40,00 | 20.000,00 |
| | | | | | | 42.000,00 |

Total Global em R\$ 95.679,17

ORÇAMENTO

Prestação de serviços de conserto, montagem e rodízio de Pneus, utilizados na frota municipal de veículos e máquinas, todos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, sendo;

| Item | Qtde estima da | Produto | Valor Unitário |
|------|----------------------|---|-------------------|
| 01 | 01 | Conserto de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira | R\$ 47,65 |
| 02 | 01 | Conserto de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira | R\$ 77,00 |
| 03 | 01 | Conserto de pneu dianteiro de tratores agrícolas | R\$ 40,00 |
| 04 | 01 | Conserto de pneu traseiro de tratores agrícolas | R\$ 87,00 |
| 05 | 01 | Conserto de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | R\$ 57,30 |
| 06 | 01 | Conserto de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | R\$ 131,65 |
| 07 | 01 | Conserto de pneu de máquina Pá Carregadeira | R\$ 98,30 |
| 08 | 01 | Conserto de pneu de máquina – Motoniveladora | R\$ 68,30 |
| 09 | 01 | Conserto de pneu de máquina – Rolo Compactador | R\$ 88,30 |
| 10 | 01 | Conserto de pneu de caminhão | R\$ 45,30 |
| 11 | 01 | Conserto de pneu de micro-ônibus | R\$ 36,30 |
| 12 | 01 | Conserto de pneus de veículo leve | R\$ 25,00 |
| 13 | 01 | Conserto de pneus trator cortador de grama | R\$ 29,00 |
| 14 | 01 | Conserto de pneu – Camioneta F-4000 | R\$ 31,00 |
| 15 | 01 | Conserto de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância | R\$ 29,00 |
| 16 | 01 | Rodízio de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira | R\$ 73,00 |
| 17 | 01 | Rodízio de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira | R\$ 45,30 |
| 18 | 01 | Rodízio de pneu dianteiro de tratores agrícolas | R\$ 25,65 |
| 19 | 01 | Rodízio de pneu traseiro de tratores agrícolas | R\$ 47,00 |
| 20 | 01 | Rodízio de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | R\$ 29,00 |
| 21 | 01 | Rodízio de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | R\$ 33,30 |
| 22 | 01 | Rodízio de pneu de máquina Pá Carregadeira | R\$ 45,30 |
| 23 | 01 | Rodízio de pneu de máquina-Motoniveladora | R\$ 48,30 |

| | | | |
|----|----|---|-----------|
| 24 | 01 | Rodízio de pneu de máquina – Rolo Compactador | R\$ 47,00 |
| 25 | 01 | Rodízio de pneu de caminhão | R\$ 21,65 |
| 26 | 01 | Rodízio de pneus de veículo leve | R\$ 13,30 |
| 27 | 01 | Rodízio de pneu – Camioneta F-4000 | R\$ 19,30 |
| 28 | 01 | Rodízio de pneu de micro-ônibus | R\$ 18,65 |
| 29 | 01 | Rodízio de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância | R\$ 17,65 |
| 30 | 01 | Montagem de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira | R\$ 33,30 |
| 31 | 01 | Montagem de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira | R\$ 45,00 |
| 32 | 01 | Montagem de pneu dianteiro de tratores agrícolas | R\$ 25,00 |
| 33 | 01 | Montagem de pneu traseiro de tratores agrícolas | R\$ 56,65 |
| 34 | 01 | Montagem de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | R\$ 32,65 |
| 35 | 01 | Montagem de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | R\$ 65,00 |
| 36 | 01 | Montagem de pneu de máquina Pá Carregadeira | R\$ 58,30 |
| 37 | 01 | Montagem de pneu de máquina – Motoniveladora | R\$ 60,00 |
| 38 | 01 | Montagem de pneu de máquina – Rolo Compactador | R\$ 57,00 |
| 39 | 01 | Montagem de pneu de caminhão | R\$ 30,00 |
| 40 | 01 | Montagem de pneus de veículo leve | R\$ 19,30 |
| 41 | 01 | Montagem de pneus trator cortador de grama | R\$ 24,30 |
| 42 | 01 | Montagem de pneu – Camioneta F-4000 | R\$ 22,65 |
| 43 | 01 | Montagem de pneu de micro-ônibus | R\$ 27,00 |
| 44 | 01 | Montagem de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância | R\$ 22,65 |

Pato Bragado – PR em, 11 de outubro de 2017.

Sadi J. Depyres
Assinatura e Carimbo da Empresa

26766442-000704

ORÇAMENTO

Prestação de serviços de conserto, montagem e rodízio de Pneus, utilizados na frota municipal de veículos e máquinas, todos de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme descrição e quantidades previstas, sendo;

| Item | Qtde estimada | Produto | Valor Unitário | |
|------|---------------|---|-------------------|-------|
| 01 | 01 | Conserto de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira | 38,00 | |
| 02 | 01 | Conserto de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira | 60,00 | 63,00 |
| 03 | 01 | Conserto de pneu dianteiro de tratores agrícolas | 25,00 | |
| 04 | 01 | Conserto de pneu traseiro de tratores agrícolas | 70,00 | 69,00 |
| 05 | 01 | Conserto de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | 40,00 | 43,00 |
| 06 | 01 | Conserto de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | 100,00 | 99,00 |
| 07 | 01 | Conserto de pneu de máquina Pá Carregadeira | 75,00 | |
| 08 | 01 | Conserto de pneu de máquina - Motoniveladora | 50,00 | 51,00 |
| 09 | 01 | Conserto de pneu de máquina - Rolo Compactador | 72,00 | |
| 10 | 01 | Conserto de pneu de caminhão | 33,00 | |
| 11 | 01 | Conserto de pneu de micro-ônibus | 25,00 | |
| 12 | 01 | Conserto de pneus de veículo leve | 15,00 | |
| 13 | 01 | Conserto de pneus trator cortador de grama | 19,00 | |
| 14 | 01 | Conserto de pneu - Camioneta F-4000 ^{Pe. PATO} | 25,00 | |
| 15 | 01 | Conserto de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância | 24,00 | 23,00 |
| 16 | 01 | Rodízio de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira | 47,00 | |
| 17 | 01 | Rodízio de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira | 35,00 | |
| 18 | 01 | Rodízio de pneu dianteiro de tratores agrícolas | 39,00 | |
| 19 | 01 | Rodízio de pneu traseiro de tratores agrícolas | 35,00 | |
| 20 | 01 | Rodízio de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | 20,00 | |
| 21 | 01 | Rodízio de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | 25,00 | |
| 22 | 01 | Rodízio de pneu de máquina Pá Carregadeira | 35,00 | |
| 23 | 01 | Rodízio de pneu de máquina-Motoniveladora | 38,00 | |
| 24 | 01 | Rodízio de pneu de máquina - Rolo Compactador | 33,00 | |
| 25 | 01 | Rodízio de pneu de caminhão | 15,00 | |
| 26 | 01 | Rodízio de pneus de veículo leve | 10,00 | |
| 27 | 01 | Rodízio de pneu - Camioneta F-4000 | 14,00 | |
| 28 | 01 | Rodízio de pneu de micro-ônibus | 15,00 | |
| 29 | 01 | Rodízio de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância | | |
| 30 | 01 | Montagem de pneu dianteiro de máquina Retro | 22,00 | |

| | | | |
|----|----|---|-------|
| | | Escavadeira | 22,00 |
| 31 | 01 | Montagem de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira | 33,00 |
| 32 | 01 | Montagem de pneu dianteiro de tratores agrícolas | 39,00 |
| 33 | 01 | Montagem de pneu traseiro de tratores agrícolas | 42,00 |
| 34 | 01 | Montagem de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | 25,00 |
| 35 | 01 | Montagem de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | 50,00 |
| 36 | 01 | Montagem de pneu de máquina Pá Carregadeira | 44,00 |
| 37 | 01 | Montagem de pneu de máquina – Motoniveladora | 38,00 |
| 38 | 01 | Montagem de pneu de máquina – Rolo Compactador | 46,00 |
| 39 | 01 | Montagem de pneu de caminhão | 23,00 |
| 40 | 01 | Montagem de pneus de veículo leve | 34,00 |
| 41 | 01 | Montagem de pneus trator cortador de grama | 39,00 |
| 42 | 01 | Montagem de pneu – Camioneta F-4000 | 38,00 |
| 43 | 01 | Montagem de pneu de micro-ônibus | 37,00 |
| 44 | 01 | Montagem de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância | 36,00 |

Pato Bragado – PR, em 11 de Outubro de 2017.

Inocencio Emilio Kowthain
 Assinatura do Representante
 CPNJ: 09.063.440/0001-06

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|--|---|--|--------------------------------|
|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.069.440/0001-26 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 24/06/2016 |
| NOME EMPRESARIAL INACIO EMILIO KORTHAIS 00495110922 | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KORTHAIS E SERVICOS | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO R FLORIANOPOLIS | NÚMERO 1467 | COMPLEMENTO CASA | |
| CEP 85.948-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PATO BRAGADO | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (45) 9996-2657 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2016 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/10/2017 às 08:34:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/10/2017

ORÇAMENTO

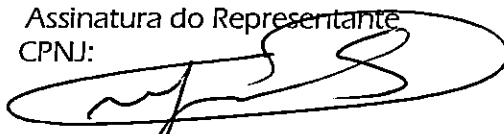
Prestação de serviços de conserto, montagem e rodizio de Pneus, utilizados na frota municipal de veículos e máquinas, todos de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme descrição e quantidades previstas, sendo;

| Item | Qtde estimada | Produto | Valor Unitário |
|------|---------------|---|----------------|
| 01 | 01 | Conserto de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira | 100,00 |
| 02 | 01 | Conserto de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira | 200,00 |
| 03 | 01 | Conserto de pneu dianteiro de tratores agrícolas | 50,00 |
| 04 | 01 | Conserto de pneu traseiro de tratores agrícolas | 100,00 |
| 05 | 01 | Conserto de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | 100,00 |
| 06 | 01 | Conserto de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | 200,00 |
| 07 | 01 | Conserto de pneu de máquina Pá Carregadeira | 170,00 |
| 08 | 01 | Conserto de pneu de máquina - Motoniveladora | 170,00 |
| 09 | 01 | Conserto de pneu de máquina - Rolo Compactador | 170,00 |
| 10 | 01 | Conserto de pneu de caminhão | 70,00 |
| 11 | 01 | Conserto de pneu de micro-ônibus | 75,00 |
| 12 | 01 | Conserto de pneus de veículo leve | 25,00 |
| 13 | 01 | Conserto de pneus trator cortador de grama | 30,00 |
| 14 | 01 | Conserto de pneu - Camioneta F-4000 1 ^o Pato | 50,00 |
| 15 | 01 | Conserto de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância | 40,00 |
| 16 | 01 | Rodizio de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira | 40,00 |
| 17 | 01 | Rodizio de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira | 60,00 |
| 18 | 01 | Rodizio de pneu dianteiro de tratores agrícolas | 25,00 |
| 19 | 01 | Rodizio de pneu traseiro de tratores agrícolas | 75,00 |
| 20 | 01 | Rodizio de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | 50,00 |
| 21 | 01 | Rodizio de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | 75,00 |
| 22 | 01 | Rodizio de pneu de máquina Pá Carregadeira | 50,00 |
| 23 | 01 | Rodizio de pneu de máquina-Motoniveladora | 50,00 |
| 24 | 01 | Rodizio de pneu de máquina - Rolo Compactador | 50,00 |
| 25 | 01 | Rodizio de pneu de caminhão | 40,00 |
| 26 | 01 | Rodizio de pneus de veículo leve | 10,00 |
| 27 | 01 | Rodizio de pneu - Camioneta F-4000 | 30,00 |
| 28 | 01 | Rodizio de pneu de micro-ônibus | 30,00 |
| 29 | 01 | Rodizio de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância | 20,00 |
| 30 | 01 | Montagem de pneu dianteiro de máquina Retro | 50,00 |

| | | | |
|----|----|---|--------|
| | | Escavadeira | |
| 31 | 01 | Montagem de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira | 120,00 |
| 32 | 01 | Montagem de pneu dianteiro de tratores agrícolas | 30,00 |
| 33 | 01 | Montagem de pneu traseiro de tratores agrícolas | 120,00 |
| 34 | 01 | Montagem de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | 100,00 |
| 35 | 01 | Montagem de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | 150,00 |
| 36 | 01 | Montagem de pneu de máquina Pá Carregadeira | 120,00 |
| 37 | 01 | Montagem de pneu de máquina - Motoniveladora | 120,00 |
| 38 | 01 | Montagem de pneu de máquina - Rolo Compactador | 120,00 |
| 39 | 01 | Montagem de pneu de caminhão | 50,00 |
| 40 | 01 | Montagem de pneus de veículo leve | 20,00 |
| 41 | 01 | Montagem de pneus trator cortador de grama | 25,00 |
| 42 | 01 | Montagem de pneu - Camioneta F-4000 | 30,00 |
| 43 | 01 | Montagem de pneu de micro-ônibus | 40,00 |
| 44 | 01 | Montagem de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância | 30,00 |

Pato Bragado – PR, em 11 de Outubro de 2017.

Assinatura do Representante
CPNJ:



11.948.407/0001-61

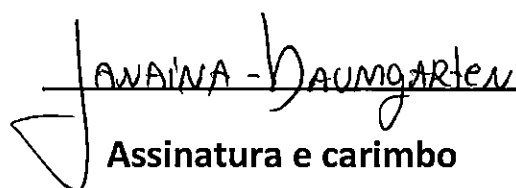
J. V. SPECHT & CIA LTDA - ME

Av. Willy Barth, 2278 - Centro
185.948-000 - Pato Bragado - Paraná

ORÇAMENTO

| | | |
|---|----------------|-------|
| = | Veículo Pesado | 80,00 |
| Serviços de cambagem.....R\$ | | 60,00 |
| Serviços de Alinhamento e Balanceamento.....R\$ | | 60,00 |
| Veículo Pesado | | 60,00 |

Pato Bragado – PR, em 18 de outubro de 2017.


Assinatura e carimbo

05.845.387/0001-09

MECÂNICA BEIRA
LAGO LTDA.

Rua Guarapuava, s/n.
CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná

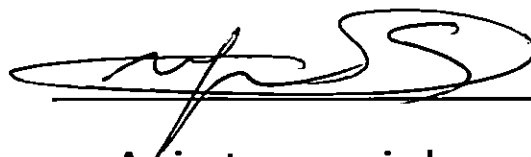
ORÇAMENTO

Serviços de cambagem.....50,00 cada.....R\$

Serviços de Alinhamento e Balanceamento.....R\$

50.00 20.00

Pato Bragado – PR, em 18 de outubro de 2017.



Assinatura e carimbo

11.948.407/0001-61

J. V. SPICIT & CIA LTDA - ME

Av. Willy Barth, 2278 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte dias do mês de setembro de 2017.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da Futura e eventual contratação de serviços relativos a conserto, montagem e rodízio de pneus bem como serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.001 – Gabinete do Prefeito

041221050.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.39.19.99 - 64 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.39.19.99 - 400 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123611150.2024 – Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.39.19.99 - 1247 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – Manutenção Da Secretaria De Esportes

3.3.90.30.39.19.99 - 2053 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.30.39.19.99 - 2365 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.09 – SECRETARIA DE SAÚDE

103021450.2041 – Manutenção das Atividades de Assistência médica e hospitalar

3.3.90.30.39.19.99 - 3968 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082411500.2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.39.19.99 - 5013 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURTA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.39.19.99 - 5589 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

Cordialmente


DJONI ALEANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial,
Para fins de Registro de Preços n.º 160/2017.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de conserto, montagem e rodízio de pneus, bem como cambagem alinhamento e balanceamento dos veículos da frota do Município de Pato Bragado, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

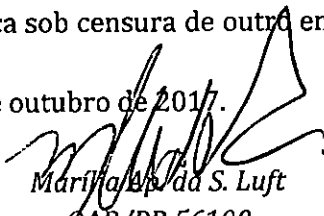
PARECER JURÍDICO

Analisado o objeto, verifico que é juridicamente possível e que há justificativa da Municipalidade quanto há eventualidade e incerteza da aquisição, pois não se tem exata certeza da quantidade a ser utilizada, conforme justificativa do secretário.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, principalmente do contido no artigo 11, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto n.º 107, de 20/10/2010, Lei Complementar Federal 123/2006, 124/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, Decreto Municipal 048/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 19 de outubro de 2017.


Marijane da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte dias do mês de setembro de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Futura e eventual contratação de serviços relativos a conserto, montagem e rodízio de pneus bem como serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2017”, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2017.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h20min do dia 10/11/2017, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2017**, do tipo Menor Preço, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno portesediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 14h10min, do dia 10/11/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para Futura e eventual prestação de serviços, abaixo relaciondos, nos termos e condições do Termo de Referência anexo ao Edital.

LOTE 01 - Futura e eventual contratação de serviços relativos a conserto, montagem e rodízio de pneus, dos veículos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

LOTE 02 – Futura e eventual contratação de serviços relativos á cambagem, alinhamento e balanceamento, dos veículos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

1.1 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato de Fornecimento;

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.

3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).

3.9 **Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente,** deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;

4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

4.2.4 Assinar a ata da sessão;

4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração,** sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**
- 5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.
- 5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

- 6.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 6.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.
- 6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.
- 6.4 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 10 de novembro de 2017, às 14h20min, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2 A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXXX
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXX
CNPJ
ENDEREÇO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

LICITANTE: XXX
CNPJ:
ENDEREÇO:

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2 A proposta de preços deverá conter:

9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

9.2.2 Identificação do número do Pregão;

9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;

9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da marca dos serviços prestados e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;

9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.2.6 Identificar o valor unitário e global de cada item, quando for o caso, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;

9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.2.10 A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de compra global.

9.2.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1. (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação. Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;

10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.

10.5.1 Visando aumentar a competitividade, poderá o pregoeiro conduzir todas as propostas classificadas para a fase de lances verbais.

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

- 13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.
- 13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:**
- 13.5.1 Habilitação Jurídica;
- 13.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.5.3 Documentação complementar.
- 13.6 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**
- 13.6.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.6.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 13.6.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 13.7 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.7.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

13.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

13.7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

13.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

13.9.1 Não vencidos;

13.9.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

13.9.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;

13.9.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

13.10 Para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016, dispensável para MEI.

13.11 A documentação complementar a ser apresentada será:

13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

13.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.

13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

14.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

14.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

14.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL POR LOTE sejam inferiores ou iguais aos abaixo relacionados;

Lote 01 – R\$ 53.679,17 (cinquenta e três mil seiscentos e setenta e nove mil reais e dezessete centavos);

Lote 02 – R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

16 DOS PRAZOS, E CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 A ata de Registro de Preços a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze), contados a partir da assinatura do mesmo.

16.2 Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, deverão ser prestados em local indicado pela empresa tendo a mesma sede no município de maneira imediata, se a mesma não for sediada no município, fica responsável pelos custos de transporte e qualquer outro possa surgir durante a prestação dos serviços e deverá executar os serviços num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. Todos os equipamentos, material de consumo e os EPI'S utilizados para as realizações dos serviços, serão fornecidos pela empresa vencedora;

16.3 Os serviços deverão ser prestados conforme previsão no Termo de Referência, anexo deste Edital.

16.4 Em caso de prorrogação do Prazo de vigência do contrato e decorridos 12 (doze) meses, da data da assinatura deste, os valores poderão ser reajustados pelo índice do INPC ou outro que o vier substituir, por solicitação a ser protocolada pelo Contratado.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias ao termo de aceitação assinada pela Secretária solicitante.

17.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.2 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.4 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

17.7 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.001 – Gabinete do Prefeito

041221050.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.39.19.99 - 64 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – *Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração*

3.3.90.30.39.19.99 - 400 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123611150.2024 – *Programa de Transporte Escolar*

3.3.90.30.39.19.99 - 1247 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – *Manutenção Da Secretaria De Esportes*

3.3.90.30.39.19.99 - 2053 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.034 – *Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo*

3.3.90.30.39.19.99 - 2365 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.09 – SECRETARIA DE SAÚDE

103021450.2041 – *Manutenção das Atividades de Assistência médica e hospitalar*

3.3.90.30.39.19.99 - 3968 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082411500.2054 – *Manutenção da Secretaria de Assistência Social*

3.3.90.30.39.19.99 - 5013 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – *Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente*

3.3.90.30.39.19.99 - 5589 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 A prestar os serviços conforme estabelecido neste Edital e forma estabelecidos no contrato.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23 DAS PENALIDADES

23.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.1.1 Advertência por escrito;

23.1.2 Multa de mora de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.2.1 Advertência por escrito;

23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);

23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2017

1 – **Objeto:** Contratação de empresa para Futura e eventual prestação de serviços, abaixo relacionados, nos termos e condições do Termo de Referência anexo ao Edital.

LOTE 01 - Futura e eventual contratação de serviços relativos a conserto, montagem e rodízio de pneus, dos veículos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Teto máximo em R\$ 53.679,17 (cinquenta e três mil seiscentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).

| Item | Qtde estimada | Produto | Valor Unt |
|------|---------------|---|------------|
| 1 | 15 | Conserto de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira | R\$ 61,88 |
| 2 | 30 | Conserto de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira | R\$ 112,67 |
| 3 | 15 | Conserto de pneu dianteiro de tratores agrícolas | 38,33 |
| 4 | 30 | Conserto de pneu traseiro de tratores agrícolas | 85,33 |
| 5 | 15 | Conserto de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | 66,77 |
| 6 | 15 | Conserto de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | 142,22 |
| 7 | 60 | Conserto de pneu de máquina Pá Carregadeira | 114,43 |
| 8 | 15 | Conserto de pneu de máquina – Motoniveladora | 96,43 |
| 9 | 6 | Conserto de pneu de máquina – Rolo Compactador | 110,10 |
| 10 | 250 | Conserto de pneu de caminhão | 49,43 |
| 11 | 30 | Conserto de pneu de micro-ônibus | 45,43 |
| 12 | 60 | Conserto de pneus de veículo leve | 21,67 |
| 13 | 10 | Conserto de pneus trator cortador de grama | 26,00 |
| 14 | 10 | Conserto de pneu – Camioneta F-4000 | 35,33 |
| 15 | 60 | Conserto de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância | 30,00 |
| 16 | 4 | Rodízio de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira | 53,33 |
| 17 | 12 | Rodízio de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira | 46,77 |
| 18 | 4 | Rodízio de pneu dianteiro de tratores agrícolas | 21,88 |



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

| | | | |
|----|-----|---|-------|
| 19 | 12 | Rodízio de pneu traseiro de tratores agrícolas | 52,33 |
| 20 | 4 | Rodízio de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | 33,00 |
| 21 | 12 | Rodízio de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | 44,43 |
| 22 | 10 | Rodízio de pneu de máquina Pá Carregadeira | 43,43 |
| 23 | 6 | Rodízio de pneu de máquina-Motoniveladora | 45,43 |
| 24 | 4 | Rodízio de pneu de máquina – Rolo Compactador | 43,33 |
| 25 | 100 | Rodízio de pneu de caminhão | 25,55 |
| 26 | 20 | Rodízio de pneus de veículo leve | 11,10 |
| 27 | 10 | Rodízio de pneu – Camioneta F-4000 | 21,10 |
| 28 | 10 | Rodízio de pneu de micro-ônibus | 21,22 |
| 29 | 20 | Rodízio de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância | 17,55 |
| 30 | 8 | Montagem de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira | 35,10 |
| 31 | 8 | Montagem de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira | 66,00 |
| 32 | 8 | Montagem de pneu dianteiro de tratores agrícolas | 31,33 |
| 33 | 8 | Montagem de pneu traseiro de tratores agrícolas | 72,88 |
| 34 | 8 | Montagem de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | 52,55 |
| 35 | 8 | Montagem de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | 88,33 |
| 36 | 12 | Montagem de pneu de máquina Pá Carregadeira | 74,10 |
| 37 | 10 | Montagem de pneu de máquina – Motoniveladora | 72,67 |
| 38 | 8 | Montagem de pneu de máquina – Rolo Compactador | 50,67 |
| 39 | 100 | Montagem de pneu de caminhão | 25,33 |
| 40 | 40 | Montagem de pneus de veículo leve | 17,77 |
| 41 | 4 | Montagem de pneus trator cortador de grama | 22,77 |
| 42 | 10 | Montagem de pneu – Camioneta F-4000 | 22,55 |
| 43 | 30 | Montagem de pneu de micro-ônibus | 28,00 |
| 44 | 40 | Montagem de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância | 22,88 |



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LOTE 02 – Futura e eventual contratação de serviços relativos á cambagem, alinhamento e balanceamento, dos veículos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.
Teto máximo em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

| Item | Qtde estimada | Produto | Valor UNT |
|------|---------------|---------------------------|-----------|
| 1 | 200 | Serviços de Cambagem | 55,00 |
| 2 | 200 | Serviços de Alinhamento | 55,00 |
| 3 | 500 | Serviços de Balanceamento | 40,00 |

OBS: Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Dos Prazos e condições de entrega:

- ❖ A contratação dos serviços estimados desta Licitação se dará de forma parcelada, sempre nas quantidades e tipo de serviço conforme solicitação.
- ❖ Os serviços deverão ser prestados em local indicado pela empresa tendo a mesma sede no município de maneira imediata
- ❖ se a mesma não for sediada no município, fica responsável pelos custos de transporte e qualquer outro possa surgir durante a prestação dos serviços e deverá executar os serviços num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Prestação de serviços de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º/2017, conforme relacionado abaixo:

Lote 01

| ITEM | QNTDD | DESCRIÇÃO/MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|-------|-----------------|-----------|-------------|
| | | | | |

Valor Global do Lote em R\$ xxxxxxxxxxxxxx

Lote 02

| ITEM | QNTDD | DESCRIÇÃO/MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|-------|-----------------|-----------|-------------|
| | | | | |

Valor Global do Lote em R\$ xxxxxxxxxxxxxx

Valor Total da Proposta em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de prestação do serviços:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017

Contrato de SERVIÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx/PR e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos do edital de Licitação de Pregão Presencial...../2017, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93 e suas alterações e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para Futura e eventual prestação de serviços, abaixo relacionados.

LOTE 01 - Futura e eventual contratação de serviços relativos a conserto, montagem e rodízio de pneus, dos veículos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Teto máximo em R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

| Item | Qtde estimada | Produto |
|------|---------------|---|
| 1 | 15 | Conserto de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira |
| 2 | 30 | Conserto de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira |
| 3 | 15 | Conserto de pneu dianteiro de tratores agrícolas |
| 4 | 30 | Conserto de pneu traseiro de tratores agrícolas |
| 5 | 15 | Conserto de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE |
| 6 | 15 | Conserto de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE |



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

| | | |
|----|-----|--|
| 7 | 60 | Conserto de pneu de máquina Pá Carregadeira |
| 8 | 15 | Conserto de pneu de máquina – Motoniveladora |
| 9 | 6 | Conserto de pneu de máquina – Rolo Compactador |
| 10 | 250 | Conserto de pneu de caminhão |
| 11 | 30 | Conserto de pneu de micro-ônibus |
| 12 | 60 | Conserto de pneus de veículo leve |
| 13 | 10 | Conserto de pneus trator cortador de grama |
| 14 | 10 | Conserto de pneu – Camioneta F-4000 |
| 15 | 60 | Conserto de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância |
| 16 | 4 | Rodízio de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira |
| 17 | 12 | Rodízio de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira |
| 18 | 4 | Rodízio de pneu dianteiro de tratores agrícolas |
| 19 | 12 | Rodízio de pneu traseiro de tratores agrícolas |
| 20 | 4 | Rodízio de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE |
| 21 | 12 | Rodízio de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE |
| 22 | 10 | Rodízio de pneu de máquina Pá Carregadeira |
| 23 | 6 | Rodízio de pneu de máquina-Motoniveladora |
| 24 | 4 | Rodízio de pneu de máquina – Rolo Compactador |
| 25 | 100 | Rodízio de pneu de caminhão |
| 26 | 20 | Rodízio de pneus de veículo leve |
| 27 | 10 | Rodízio de pneu – Camioneta F-4000 |
| 28 | 10 | Rodízio de pneu de micro-ônibus |
| 29 | 20 | Rodízio de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância |
| 30 | 8 | Montagem de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira |
| 31 | 8 | Montagem de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira |
| 32 | 8 | Montagem de pneu dianteiro de tratores agrícolas |
| 33 | 8 | Montagem de pneu traseiro de tratores agrícolas |



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

| | | |
|----|-----|---|
| 34 | 8 | Montagem de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE |
| 35 | 8 | Montagem de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE |
| 36 | 12 | Montagem de pneu de máquina Pá Carregadeira |
| 37 | 10 | Montagem de pneu de máquina – Motoniveladora |
| 38 | 8 | Montagem de pneu de máquina – Rolo Compactador |
| 39 | 100 | Montagem de pneu de caminhão |
| 40 | 40 | Montagem de pneus de veículo leve |
| 41 | 4 | Montagem de pneus trator cortador de grama |
| 42 | 10 | Montagem de pneu – Camioneta F-4000 |
| 43 | 30 | Montagem de pneu de micro-ônibus |
| 44 | 40 | Montagem de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância |

LOTE 02 – Futura e eventual contratação de serviços relativos á cambagem, alinhamento e balanceamento, dos veículos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.
Teto máximo em R\$ xxxxxxxxxxxxxx(quarenta e dois mil reais).

| Item | Qtde estimada | Produto |
|------|---------------|---------------------------|
| 1 | 200 | Serviços de Cambagem |
| 2 | 200 | Serviços de Alinhamento |
| 3 | 500 | Serviços de Balanceamento |

OBS: Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Dos Prazos e condições de entrega:

- ❖ A contratação dos serviços estimados desta Licitação se dará de forma parcelada, sempre nas quantidades e tipo de serviço conforme solicitação.
- ❖ Os serviços deverão ser prestados em local indicado pela empresa tendo a mesma sede no município de maneira imediata
- ❖ se a mesma não for sediada no município, fica responsável pelos custos de transporte e qualquer outro possa surgir durante a prestação dos serviços e deverá executar os serviços num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº/....., quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato de fornecimento, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo da Secretaria solicitante.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira:

O valor global deste Contrato será de R\$....., ou seja o valor por hora R\$..... O pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, mediante a entrega de nota fiscal e relatórios dos serviços prestados e folha e/ou cartão ponto das horas trabalhadas dos profissionais.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.001 – Gabinete do Prefeito

041221050.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.39.19.99 - 64 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.39.19.99 - 400 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123611150.2024 – Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.39.19.99 - 1247 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – Manutenção Da Secretaria De Esportes

3.3.90.30.39.19.99 - 2053 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.30.39.19.99 - 2365 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.09 – SECRETARIA DE SAÚDE

103021450.2041 – Manutenção das Atividades de Assistência médica e hospitalar

3.3.90.30.39.19.99 - 3968 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082411500.2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.39.19.99 - 5013 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURTA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.39.19.99 - 5589 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as ferramentas no lugar e forma estabelecidos no contrato, bem como prestar os serviços quando necessários para a entrega do mesmo.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços a ser confrontada com a Planilha de Composição de Custos apresentada quando da realização da respectiva Licitação.

O prazo de duração para a execução do objeto, que é originalmente de 06 (seis) meses, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1893.

Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IGP-M.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

SADI PEDRO DEPPER 61582441987

BORACHARIA DO SADI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 160/2017.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **Sadi Pedro Depper 61582441987**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.166.442/0001-04**, com sede na **Avenida Willy Barth, nº 2575, Centro**, do Município de **Pato Bragado - PR**, neste ato representada pelo sócio, Sr. **Sadi Pedro Depper**, RG: **46935411**, CPF/MF: **615.824.419-87**, residente na **Rua das Flores, nº 2913, Bairro Loteamento Social**, Cidade de **Pato Bragado**, Estado do **Paraná**, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador a **Senhora Mara Cristina Borelli Anderle**, RG: **12.759.754-5**, CPF/MF: **063.642.189-97**, residente na **Rua Tibaji, nº 2610, Bairro Centro**, Cidade de **Pato Bragado**, Estado **Paraná**, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº **160/2017**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Paraná Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bof. Alisnéia Kern Tullio - Tabelião Oficial

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **SADI PEDRO DEPPER (2825)**, *0007* F5FDZTAN-64188C-11*. Dou fé.
Pato Bragado-Paraná, 08 de novembro de 2017 - 16:09:29h

Em Teste da Verdade

Alisnéia Kern Tullio, Tabelião
Selo nº LT7cJ.Xfkcr.W2Qt, Controle: W69RC.DsxCP
Consulte esse selo em <http://funarpe.com.br>

Pato Bragado, 10 de novembro de 2017.



Sadi P Depper


Sadi Pedro Depper
CPF:615.824.419-87
Microempreendedor Individual



Avenida Willy Barth, nº 2575, CENTRO, Município de Pato Bragado – PR;
CNPJ: 26.166.422/0001-04, FONE:(45) 9 9982-0141.

P. B. S.

Mara


 10 NOV. 2017
 CONFERE COM
 O ORIGINAL
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DE PATO BRANCO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1454696899

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1454696899

REPÚBLICA REPRESENTATIVA DO BRASIL
 INSTITUCIONALISMO CIVILIZADO
 E FÉRENTES NOSTROS DE HUMANISMO
 E ABILIDADE NACIONAL DE HUMANISMO

ANNA CRISTINA BORELLE ANDRIE
 CPF: 12759754-5 / PR: SSP
 DATA NASCIMENTO: 08/03/2013

VALDIR ROQUE ANDRIE
 CLAUDE BORELLE
 ANDRIE

DATA ASSINADO: 26/06/2022
 1ª VALIDADE: 08/03/2013

Nome: *Anna B. Andrie*
 LOCAL: PATO BRANCO, PR
 DATA EMISSÃO: 26/06/2017

PARANA

317553005
 R0012575553

D. ACAL

P. B. S.

Anna

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

SADI PEDRO DEPPER 61582441987

Nome do Empresário

SADI PEDRO DEPPER

Capital Social

1,00

Número Identidade

46935411

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

615.824.419-87

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

14/09/2016

Números de Registro

CNPJ

26.166.442/0001-04

NIRE

41-8-0459793-0

Endereço Comercial

CEP

85948-000

Logradouro

AVENIDA WILLY BARTH

Número

2575

Complemento

SALA

Bairro

CENTRO

Município

PATO BRAGADO

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

14/09/2016

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante de pneumáticos e câmaras-de-ar

Atividade Principal (CNAE)

45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Ocupações Secundárias

Comerciante de lubrificantes

Comerciante de bebidas

Reparador(a) de equipamentos

hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

Balanceador(a) de pneus

Lavador(a) e polidor de carro

Borracheiro(a)

Eletricista de automóveis

Reparador(a) de bicicleta

Comerciante de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

Atividades Secundárias (CNAE)

47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

33.14-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

45.20-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

45.20-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

95.29-1/04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados

47.63-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários,

S. S.

Mora

ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.recolta.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcp/consulta.asp>

Número do Recibo

ME99698956

Número do Identificador

00061582441987

Data de Emissão

06/11/2017

M. S.

Mora

SADI PEDRO DEPPER 61582441987
BORACHARIA DO SADI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO -- PR.
Pregão Presencial n.º 160/2017.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **Sadi Pedro Depper 61582441987**, inscrita no CNPJ n.º **26.166.442/0001-04**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Sadi Pedro Depper**, portador do documento de identidade RG n.º **46935411**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **615.824.419-87**, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 10 de novembro de 2017.



Sadi Pedro Depper
CPF:615.824.419-87
Microempreendedor Individual



SADI PEDRO DEPPER 61582441987

BORACHARIA DO SADI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 160/2017

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar nº 128/2008)

A empresa **Sadi Pedro Depper 61582441987**, inscrita no CNPJ nº.26.166.442/0001-04, por intermédio de seu representante legal, a Sr. **Sadi Pedro Depper**, portador da Carteira de Identidade nº. 46935411; e do CPF nº.615.824.419-87. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

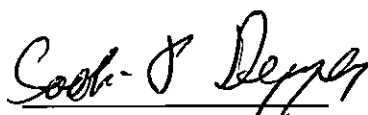
MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº. 128, de 19/12/2008.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado ,10 de novembro de 2017




Sadi Pedro Depper

CPF: 615.824.419-87

Microempreendedor Individual

Avenida Willy Barth, nº 2575, Município de Pato Bragado –PR

CNPJ: 26.166.422/0001-04, FONE:(45) 9 9982-0141.



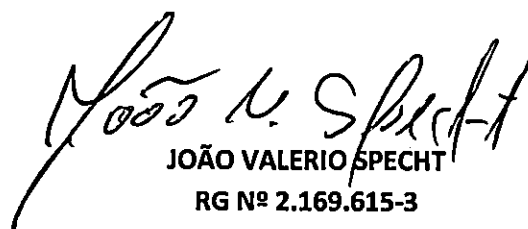
J. V. SPECHT & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.948.407/0001-61
INSC. ESTADUAL: 90519874-27
TELEFONE: (45) 3282-1979
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2279
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

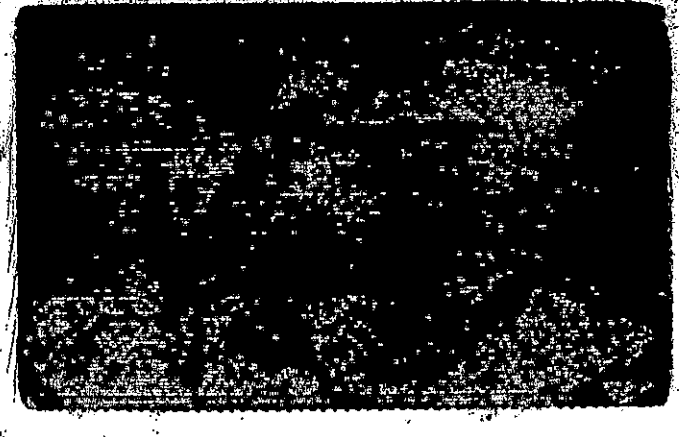
A empresa J. V. SPECHT & CIA LTDA ME , inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.948.407/0001-61, com sede á Avenida Willy Barth, Nº 2279, neste ato representado pelo(s) sócios, Sr.(a) JOÃO VALERIO SPECHT, RG nº 2.169.615-3, CPF nº 251.467.859-53, residente na Avenida Willy Barth, Nº 2277, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seus(s) Procurador(s) o Senhor(s) JOÃO VALERIO SPECHT, RG nº 2.169.615-3, CPF nº 251.467.859-53 residente na Avenida Willy Barth, Nº 2277, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 160/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado – PR, 10 de Novembro de 2017.

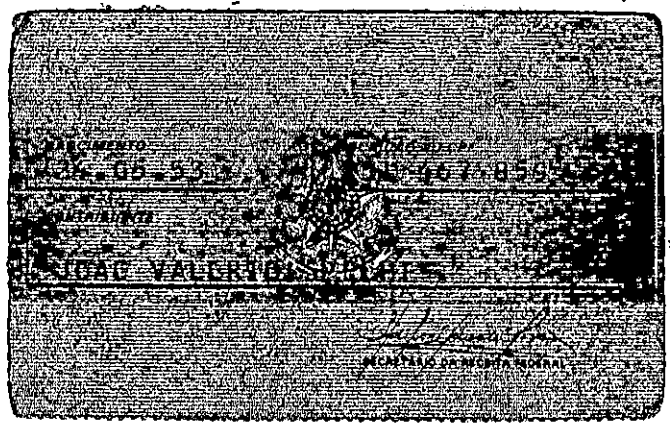

JOÃO VALERIO SPECHT
RG Nº 2.169.615-3
CPF Nº 251.467.859-53
FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

J.V.S.

Alora



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO
08 NOV. 2017
CONFERE COM
O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO
08 NOV. 2017
CONFERE COM
O ORIGINAL

W. U. S.

Maria

**J. V. SPECHT & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JOÃO VALERIO SPECHT**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Tres Passos-RS, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 251.467.859-53, portador da carteira de identidade RG nº. 2.169.615-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Willy Barth, 2277, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

2) **MATHEUS HENRIKE SPECHT**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/08/2004, menor impúbere, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 092.092.949-47, portador da carteira de identidade RG nº. 12.857.234-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Prol. Av. Willy Barth, SN, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 representado por seu pai **MARCIO JOSE SPECHT**, brasileiro, casado comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 022.577.569-75, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 5.725.298-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Prol. Av. Willy Barth, SN, bairro Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **J. V. SPECHT & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Av. Willy Barth, 2279, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e Serviços de reboque de veículos

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 15/05/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| SÓCIO | (%) | QUOTAS | VALOR |
|------------------------|--------|--------|-----------|
| JOÃO VALERIO SPECHT | 95,00 | 19000 | 19.000,00 |
| MATHEUS HENRIKE SPECHT | 5,00 | 1000 | 1.000,00 |
| TOTAL | 100,00 | 20000 | 20.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e a quem ficarão poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica

PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO

08 NOV. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

J.V.S.

Mora

**J. V. SPECHT & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 2 de 3

assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JOÃO VALERIO SPECHT**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

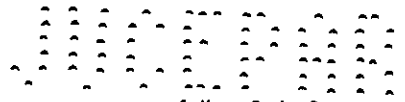
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

J. V. S.

Mara

[Assinatura]
08 NOV. 2017
CONFERE COM O ORIGINAL

J.-V. SPECHT & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



folha: 3 de 3


Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 07 de Maio de 2010


JOÃO VALERIO SPECHT


MATHEUS HENRIKE SPECHT
representado por seu pai Marcio Jose Specht



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO
08 NOV. 2017
CONFERE COM
O ORIGINAL

J.V.S.

Mora

J. V. SPECHT & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.948.407/0001-61
INSC. ESTADUAL: 90519874-27
TELEFONE: (45) 3282-1979
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2279
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL P/FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2017


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa J. V. SPECHT & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 11.948.407/0001-61, por intermédio de ser representante legal, o Sr.(a) JOÃO VALERIO SPECHT, portador(a) documento de identidade RG n.º 2.169.615-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 251.467.859-53, DECLARA, sob penas da Lei, nos Termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 10 de Novembro de 2017.



JOÃO VALERIO SPECHT
RG Nº 2.169.615-3
CPF Nº 251.467.859-53
FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

J. V. S.

Mara

J. V. SPECHT & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.948.407/0001-61
INSC. ESTADUAL: 90519874-27
TELEFONE: (45) 3282-1979
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2279
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2017

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)


Pelo presente instrumento, a empresa J. V. SPECHT & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 11.948.407/0001-61, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) JOÃO VALERIO SPECHT, portador(a) do documento de identidade n.º 2.169.615-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 251.467.859-53, DECLARA, para fins do disposto no Edital Supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:


(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;


() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Pato Bragado – PR, 10 de Novembro de 2017.


JOÃO VALERIO SPECHT
RG Nº 2.169.615-3
CPF Nº 251.467.859-53
FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)


GILBERTO MÄHLER
CONTADOR
CRC PR013054/O-4







**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|--|---|--|
| Nome Empresarial J V SPECHT & CIA LTDA ME | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41.2.0676338-1 | CNPJ XXXXXXXXXXXXXX | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/05/2010 | Data de Início de Atividade 15/05/2010 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. WILLY BARTH, 2279, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000 | | | |
| Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS. | | | |
| Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) | Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa | Prazo de Duração Indeterminado |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | Participação no capital (R\$) | Espécie de Sócio |
| Nome/CPF ou CNPJ | Administrador | Término do Mandato | |
| JOAO VALERIO SPECHT 251.467.859-53 | Administrador | 19.000,00 | SOCIO XXXXXXXXXX |
| MATHEUS HENRIKE SPECHT 092.092.049-47 | | 1.000,00 | SOCIO XXXXXXXXXX |
| MARCIO JOSE SPECHT 022.577.569-75 | | 0,00 | PAU/REPRESENTAN XXXXXXXXXX |
| Último Arquivamento | Situação | | |
| Data: 13/05/2010 | REGISTRO ATIVO | | |
| Número: 20105511455 | Status | | |
| Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | | |
| Evento (s): | | | |

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 08 de novembro de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO
08 NOV. 2017
CONFERE COM
O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SADI PEDRO DEPPER 61582441987

BORACHARIA DO SADI

Proposta de preço

Razão social: SADI PEDRO DEPPER 61582441987;

Endereço: Avenida Willy Barth, nº 2575, CENTRO, Município de Pato Bragado – PR;

Telefone: (45) 9 9982-0141;

CNPJ: 26.166.422/0001-04.

Pato Bragado, 10 de novembro de 2017.

À Comissão de Licitação

Pregão Presencial n.º 160/2017.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Prestação de serviços de montagem e rodízio de pneus, dos veículos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 160/2017, conforme relacionado abaixo:

LOTE 1:

| ITEM | QNTD | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|------|---|--------------------|-----------|-------------|
| 1. | 15 | Conserto de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira | Boracharia Do Sadi | 46,40 | 696,00 |
| 2. | 30 | Conserto de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira | Boracharia Do Sadi | 84,50 | 2535,00 |
| 3. | 15 | Conserto de pneu dianteiro de tratores agrícolas | Boracharia Do Sadi | 28,75 | 431,25 |
| 4. | 30 | Conserto de pneu traseiro de tratores agrícolas | Boracharia Do Sadi | 63,90 | 1917,00 |
| 5. | 15 | Conserto de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | Boracharia Do Sadi | 50,00 | 750,00 |
| 6. | 15 | Conserto de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | Boracharia Do Sadi | 106,60 | 1599,00 |
| 7. | 60 | Conserto de pneu de máquina Pá Carregadeira | Boracharia Do Sadi | 85,85 | 5151,00 |
| 8. | 15 | Conserto de pneu de máquina – Motoniveladora | Boracharia Do Sadi | 72,30 | 1084,50 |
| 9. | 6 | Conserto de pneu de máquina – Rolo Compactador | Boracharia Do Sadi | 82,55 | 495,30 |
| 10. | 250 | Conserto de pneu de caminhão | Boracharia Do Sadi | 37,05 | 9262,50 |
| 11. | 30 | Conserto de pneu de micro-ônibus | Boracharia Do Sadi | 34,05 | 1021,50 |
| 12. | 60 | Conserto de pneus de veículo leve | Boracharia Do Sadi | 16,25 | 975,00 |
| 13. | 10 | Conserto de pneus trator cortador de grama | Boracharia Do Sadi | 19,50 | 195,00 |
| 14. | 10 | Conserto de pneu – Camioneta F-4000 | Boracharia Do Sadi | 26,40 | 264,00 |
| 15. | 60 | Conserto de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância | Boracharia Do Sadi | 22,50 | 1350,00 |
| 16. | 4 | Rodízio de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira | Boracharia Do Sadi | 39,95 | 159,80 |
| 17. | 12 | Rodízio de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira | Boracharia Do Sadi | 30,70 | 368,40 |

Avenida Willy Barth, nº 2575, CENTRO, Município de Pato Bragado – PR;

CNPJ: 26.166.422/0001-04, FONE:(45) 9 9982-0141.

Y. G. S.

S

W. Ana

SADI PEDRO DEPPER 61582441987

BORACHARIA DO SADI

| | | | | | |
|-----|-----|---|--------------------|-------|---------|
| 18. | 4 | Rodízio de pneu dianteiro de tratores agrícolas | Boracharia Do Sadi | 16,40 | 65,60 |
| 19. | 12 | Rodízio de pneu traseiro de tratores agrícolas | Boracharia Do Sadi | 39,20 | 470,40 |
| 20. | 4 | Rodízio de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | Boracharia Do Sadi | 24,75 | 99,00 |
| 21. | 12 | Rodízio de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | Boracharia Do Sadi | 33,30 | 399,60 |
| 22. | 10 | Rodízio de pneu de máquina Pá Carregadeira | Boracharia Do Sadi | 32,50 | 325,00 |
| 23. | 6 | Rodízio de pneu de máquina-Motoniveladora | Boracharia Do Sadi | 34,00 | 204,00 |
| 24. | 4 | Rodízio de pneu de máquina – Rolo Compactador | Boracharia Do Sadi | 32,40 | 129,60 |
| 25. | 100 | Rodízio de pneu de caminhão | Boracharia Do Sadi | 19,10 | 1910,00 |
| 26. | 20 | Rodízio de pneus de veículo leve | Boracharia Do Sadi | 8,30 | 166,00 |
| 27. | 10 | Rodízio de pneu – Camioneta F-4000 | Boracharia Do Sadi | 15,80 | 158,00 |
| 28. | 10 | Rodízio de pneu de micro-ônibus 21,22 | Boracharia Do Sadi | 15,90 | 159,00 |
| 29. | 20 | Rodízio de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância | Boracharia Do Sadi | 13,10 | 262,00 |
| 30. | 8 | Montagem de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira | Boracharia Do Sadi | 26,30 | 210,40 |
| 31. | 8 | Montagem de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira | Boracharia Do Sadi | 49,50 | 396,00 |
| 32. | 8 | Montagem de pneu dianteiro de tratores agrícolas | Boracharia Do Sadi | 23,40 | 187,20 |
| 33. | 8 | Montagem de pneu traseiro de tratores agrícolas | Boracharia Do Sadi | 54,60 | 436,80 |
| 34. | 8 | Montagem de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | Boracharia Do Sadi | 39,40 | 315,20 |
| 35. | 8 | Montagem de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | Boracharia Do Sadi | 66,20 | 529,60 |
| 36. | 12 | Montagem de pneu de máquina Pá Carregadeira | Boracharia Do Sadi | 55,50 | 666,00 |
| 37. | 10 | Montagem de pneu de máquina – Motoniveladora | Boracharia Do Sadi | 54,50 | 545,00 |
| 38. | 8 | Montagem de pneu de máquina – Rolo Compactador | Boracharia Do Sadi | 38,00 | 304,00 |
| 39. | 100 | Montagem de pneu de caminhão | Boracharia Do Sadi | 18,90 | 1890,00 |
| 40. | 40 | Montagem de pneus de veículo leve | Boracharia Do Sadi | 13,30 | 532,00 |
| 41. | 4 | Montagem de pneus trator cortador de grama | Boracharia Do Sadi | 17,00 | 68,00 |
| 42. | 10 | Montagem de pneu – Camioneta F-4000 | Boracharia Do Sadi | 16,90 | 169,00 |
| 43. | 30 | 43 30 Montagem de pneu de micro-ônibus | Boracharia Do Sadi | 21,00 | 630,00 |
| 44. | 40 | Montagem de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância | Boracharia Do Sadi | 17,10 | 684,00 |

Valor Global do Lote 01 - R\$ 40.166,65 (quarenta mil cento e sessenta e seis reais com sessenta e cinco centavos)

Valor Global do Lote 02-

Avenida Willy Barth, nº 2575, CENTRO, Município de Pato Bragado – PR;
CNPJ: 26.166.422/0001-04, FONE:(45) 9 9982-0141.

M. S.

S

Mora

SADI PEDRO DEPPER 61582441987

BORACHARIA DO SADI

Valor Total da Proposta R\$ 40.166,65 (quarenta mil cento e sessenta e seis reais com sessenta e cinco centavos)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos;

Prazo de prestação do serviço: 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

Dados Bancários: Banco sicredi, agencia 075, conta 47758-3.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.



Sadi Pedro Depper

CPF:615.824.419-87

Microempreendedor Individual

Avenida Willy Barth, nº 2575, CENTRO, Município de Pato Bragado – PR;

CNPJ: 26.166.422/0001-04, FONE:(45) 9 9982-0141.



J. V. SPECHT & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.948.407/0001-61
INSC. ESTADUAL: 90519874-27
TELEFONE: (45) 3282-1979
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2481
PATO BRAGADO - PR

Pato Bragado – PR, 10 de Novembro de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos á apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao Lote 02 que tem à Futura e eventual Contratação de serviços relativos á cambagem, alinhamento e balanceamento, dos veículos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, nos Termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão nº 160/2017, conforme relacionamos abaixo:

LOTE 02

| ITEM | QUANT. ESTIMADA | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | V. UNT. | V. TOTAL |
|------|-----------------|--|--------------------|----------------------------|
| 01 | 200 | Serviços de Cambagem J.V. SPECHT & CIA LTDA | R\$ 53,00 50,00 | R\$ 10.600,00 10.000,00 |
| 02 | 200 | Serviços de Alinhamento J.V. SPECHT & CIA LTDA | R\$ 53,50 30,00 | R\$ 10.700,00 10.000,00 |
| 03 | 500 | Serviços de Balanceamento J.V. SPECHT & CIA LTDA | R\$ 38,00 20,00 | R\$ 19.000,00 10.000,00 |

VALOR GLOBAL DO LOTE 02: R\$ 40.300,00 (Quarenta Mil e Trezentos Reais).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 40.300,00 (Quarenta Mil e Trezentos Reais).

O prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de Prestação de serviços: Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, deverão ser prestados em local indicado pela empresa tendo a mesma sede no município de maneira imediata, se a mesma não for sediada no município, fica responsável pelos custos de transporte e qualquer outro custo que surgir durante a prestação dos serviços é deverá executar os serviços num prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

Dados Bancários: Agência: 0968 / Operação: 003/ Conta Corrente: 03560-0 / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

J. V. Specht


Mora

J. V. SPECHT & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.948.407/0001-61
INSC. ESTADUAL: 90519874-27
TELEFONE: (45) 3282-1979
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2481
PATO BRAGADO - PR

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


JOÃO VALERIO SPECHT

Mauro

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: SAOZ PEDRO DEFFER

DOC. IDENTIDADE / OUT. BRASIL / UF: 4623541-1 SP SP

CPF: 615.824.419-87 DATA NASCIMENTO: 18/04/1967

FILIAÇÃO: ROMEO DEFFER, MARIA DEFFER

PERMISSÃO: ACC: CET. PNE:

Nº REGISTRO: 02754566884 VALIDADE: 08/02/2018 1ª HABILITAÇÃO: 18/02/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 719799035

PROIBIDO PLASTIFICAR 719799035

LOCAL: PATO BRAGADO, SP DATA EMISSÃO: 13/02/2013

Assinatura de Portador: *Saoz Pedro Deffer*

Assinatura de Emissor: *[Assinatura]*

0739981466
 73081216667

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE PATO BRAGADO
 08 NOV. 2017
 CONFERE COM
 O ORIGINAL

17.6.5

Mora

J



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

SADI PEDRO DEPPER 61582441987

Nome do Empresário

SADI PEDRO DEPPER

Capital Social

1,00

Número Identidade

46935411

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

615.824.419-87

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

14/09/2016

Números de Registro

CNPJ

26.166.442/0001-04

NIRE

41-8-0459793-0

Endereço Comercial

CEP

85948-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

AVENIDA WILLY BARTH

Município

PATO BRAGADO

Número

2575

UF

PR

Complemento

SALA

Atividades

Data de Início de Atividades

14/09/2016

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante de pneumáticos e câmaras-de-ar

Atividade Principal (CNAE)

45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Ocupações Secundárias

Comerciante de lubrificantes

Comerciante de bebidas

Reparador(a) de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

Balanceador(a) de pneus

Lavador(a) e polidor de carro

Borracheiro(a)

Eletricista de automóveis

Reparador(a) de bicicleta

Comerciante de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

Atividades Secundárias (CNAE)

47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

33.14-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

45.20-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

45.20-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

95.29-1/04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados

47.63-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários,

S. A. S.

Maria

[Assinatura]

ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>

Número do Recibo
ME99698956

Número do Identificador
00061582441987

Data de Emissão
06/11/2017


A. B. S.

I

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.166.442/0001-04 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 14/09/2016 |
| NOME EMPRESARIAL SADI PEDRO DEPPER 61582441987 | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORACHARIA DO SADI | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 95.29-1-04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL) | | | |
| LOGRADOURO AV WILLY BARTH | NÚMERO 2575 | COMPLEMENTO SALA | |
| CEP 85.948-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PATO BRAGADO | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (45) 9982-0141 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2016 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/10/2017 às 14:02:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital/Social

Voltar



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26166442/0001-04
Razão Social: SADI PEDRO DEPPER 61582441987 ✓
Nome Fantasia: BORRACHARIA DO SADI
Endereço: AV WILLY BARTH 2575 SALA / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2017 a 24/11/2017 ✓

Certificação Número: 2017102603591152155744

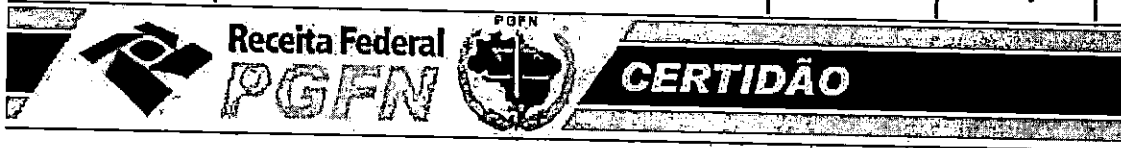
Informação obtida em 01/11/2017, às 17:00:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

J. B. S.

Mora

d



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SADI PEDRO DEPPER 61582441987** ✓
CNPJ: **26.166.442/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

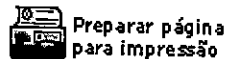
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:04:28 do dia 11/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2018. ✓

Código de controle da certidão: **D29B.608E.7A78.6A53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017046240-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.166.442/0001-04

Nome: SADI PEDRO DEPPE 61582441987 ✓

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/02/2018 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Mora



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 1004/2017

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: SADI PEDRO DEPPER 61582441987 ✓
CPF/CNPJ: 26.166.442/0001-04

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão ✓

Pato Bragado em, 11 de Outubro de 2017 ✓

Número de Autenticidade: 64154693064154

Y. S.

Mora

I



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SADI PEDRO DEPPER 61582441987 ✓

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.166.442/0001-04

Certidão nº: 138448759/2017

Expedição: 11/10/2017, às 14:12:06

Validade: 08/04/2018 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SADI PEDRO DEPPER 61582441987 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.166.442/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Jailson Carlos Rodrigues dos Santos
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

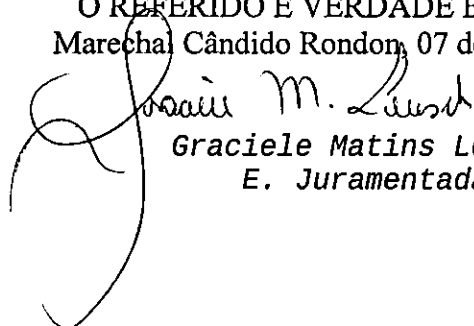
CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

SADI PEDRO DEPPER – inscrita no CNPJ sob nº 26.166.442/0001-04, com sede na Avenida Willy Barth, nº 2575, Centro, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 07 de novembro de 2017 – 17:00 horas. ✓


Graciele Martins Leusch
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.389.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Rua Paraíba, 541 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709







SADI PEDRO DEPPER 61582441987

BORACHARIA DO SADI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 160/2017.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

Sadi Pedro Depper 61582441987, inscrita no CNPJ n.º **26.166.442/0001-04**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Sadi Pedro Depper**, portador do documento de identidade RG n.º **46935411**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **615.824.419-87**, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 10 de novembro de 2017.

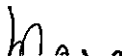
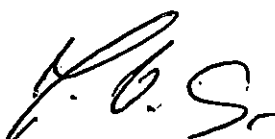


Sadi Pedro Depper

CPF:615.824.419-87

Microempreendedor Individual

Avenida Willy Barth, nº 2575, CENTRO, Município de Pato Bragado – PR;
CNPJ: 26.166.422/0001-04, FONE:(45) 9 9982-0141.



SADI PEDRO DEPPER 61582441987
BORACHARIA DO SADI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 160/2017.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores:

Sadi Pedro Depper 61582441987, inscrita no CNPJ n.º **26.166.442/0001-04**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Sadi Pedro Depper**, portador do documento de identidade RG n.º **46935411**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **615.824.419-87**, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

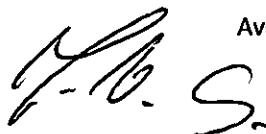
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 10 de novembro de 2017.

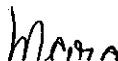


Sadi Pedro Depper
CPF:615.824.419-87

Microempreendedor Individual



Avenida Willy Barth, nº 2575, CENTRO, Município de Pato Bragado – PR;
CNPJ: 26.166.422/0001-04, FONE:(45) 9 9982-0141.



SADI PEDRO DEPPER 61582441987

BORACHARIA DO SADI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 160/2017.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **Sadi Pedro Depper 61582441987**, inscrita no CNPJ n.º **26.166.442/0001-04**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Sadi Pedro Depper**, portador do documento de identidade RG n.º **46935411**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **615.824.419-87**, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 10 de novembro de 2017.

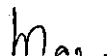


Sadi Pedro Depper
CPF:615.824.419-87

Microempreendedor Individual



Avenida Willy Barth, nº 2575, CENTRO, Município de Pato Bragado – PR;
CNPJ: 26.166.422/0001-04, FONE:(45) 9 9982-0141.



SADI PEDRO DEPPER 61582441987
BORACHARIA DO SADI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 160/2017.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

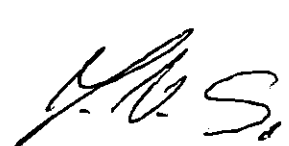
A proponente **Sadi Pedro Depper 61582441987**, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº **160/2017**, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que **não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.**

Pato Bragado, 10 de novembro de 2017.




Sadi Pedro Depper
CPF:615.824.419-87

Microempreendedor Individual



Avenida Willy Barth, nº 2575, CENTRO, Município de Pato Bragado – PR;
CNPJ: 26.166.422/0001-04, FONE:(45) 9 9982-0141.



Wanna

**J. V. SPECHT & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) JOÃO VALERIO SPECHT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Tres Passos-RS, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 251.467.859-53, portador da carteira de identidade RG nº. 2.169.615-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Willy Barth, 2277, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

2) MATHEUS HENRIKE SPECHT, brasileiro, solteiro, nascido em 03/08/2004, menor impúbere, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 092.092.949-47, portador da carteira de identidade RG nº. 12.857.234-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Prol. Av. Willy Barth, SN, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 representado por seu pai **MARCIO JOSE SPECHT**, brasileiro, casado comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 022.577.569-75, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 5.725.298-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Prol. Av. Willy Barth, SN, bairro Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **J. V. SPECHT & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Av. Willy Barth, 2279, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e Serviços de reboque de veículos

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 15/05/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| SOCIO | (%) | QUOTAS | VALOR |
|------------------------|--------|--------|-----------|
| JOÃO VALERIO SPECHT | 95.00 | 19000 | 19.000,00 |
| MATHEUS HENRIKE SPECHT | 5.00 | 1000 | 1.000,00 |
| TOTAL | 100.00 | 20000 | 20.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

09 NOV. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

M. V. S.

Marcia

[Signature]

**J. V. SPECHT & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 2 de 3

assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JOÃO VALERIO SPECHT**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

de FUNDADA
DE PATO BRAGADO

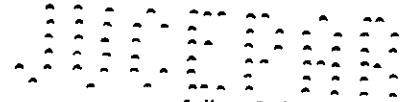
09 NOV. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

J. V. Specht

Mora

J. V. SPECHT & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



folha: 3 de 3

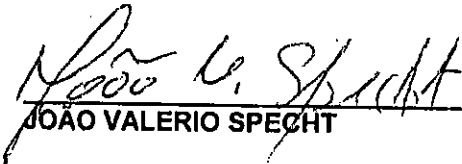
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.


Pato Bragado - PR, 07 de Maio de 2010


JOÃO VALERIO SPECHT

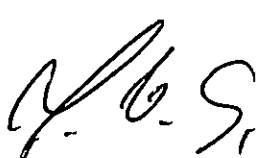

MATHEUS HENRIKE SPECHT
representado por seu pai Marcio Jose Specht

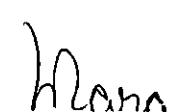


PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO

 09 NOV. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

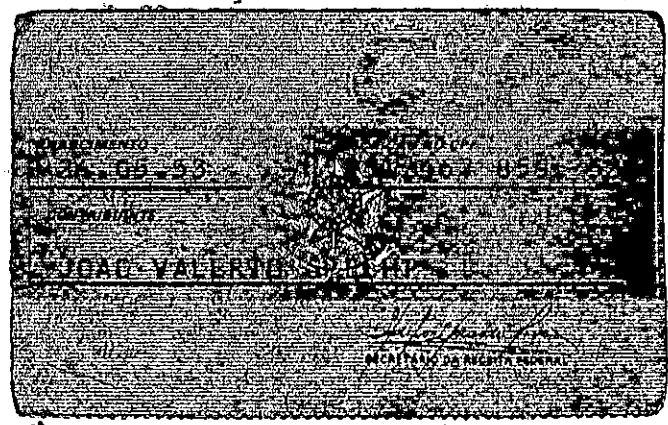








PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO
08 NOV. 2017
CONFERE COM
O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO
08 NOV. 2017
CONFERE COM
O ORIGINAL

Y. B. S.

Mora

I

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|--|---|---------------------------------------|--------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.948.407/0001-61 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 13/05/2010 |
| NOME EMPRESARIAL J. V. SPECHT & CIA LTDA - ME | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J. V. SPECHT AUTO CENTER | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV WILLY BARTH | NÚMERO 2279 | COMPLEMENTO | |
| CEP 85.948-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PATO BRAGADO | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (45) 3282-1232 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2010 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/11/2017 às 15:01:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11948407/0001-61
Razão Social: J V SPECHT E CIA LTDA ME ✓
Endereço: AV WILLY BARTH 2279 / CENTRO / APUCARANA / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2017 a 20/11/2017 ✓

Certificação Número: 2017102202402941715043

Informação obtida em 07/11/2017, às 17:30:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

J

M. S.

Mara



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. V. SPECHT & CIA LTDA - ME ✓
CNPJ: 11.948.407/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:15:28 do dia 27/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2017. ✓

Código de controle da certidão: **53B5.1780.F6AA.A51C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017171510-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.948.407/0001-61**
Nome: **J V SPECHT & CIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **07/03/2018** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]

Mara

[Handwritten signature]



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 1061/2017

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: J. V. SPECHT & CIA LTDA ME ✓
CPF/CNPJ: 11.948.407/0001-61

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 07 de Novembro de 2017 ✓

Número de Autenticidade: 419819519419819

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05

[Handwritten signature]

Mora

[Handwritten mark]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. V. SPECHT & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 11.948.407/0001-61
Certidão n°: 139764455/2017
Expedição: 07/11/2017, às 17:31:12
Validade: 05/05/2018 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. V. SPECHT & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.948.407/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Jailson Carlos Rodrigues dos Santos
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

J.V. SPECHT & CIA LTDA - ME - inscrita no CNPJ sob nº 11.948.407/0001-61, com sede na Avenida Willy Barth, nº2279, centro, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 08 de novembro de 2017 - 13:55 horas.

MUNICÍPIO MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

08 NOV. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

Graciele M. Leusch
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 - Centro
CNPJ 05.389.383/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Cartório

Rua Paraíba, 541 - Centro - Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2016

| | |
|-------------------------|------------------|
| ATIVO | |
| ATIVO CIRCULANTE | 98.782,47 |
| DISPONIVEL | 93.778,47 |
| CAIXA | 229,97 |
| CAIXA | 229,97 |
| CREDITOS DE CURTO PRAZO | |
| ESTOQUES DE REVENDA | 93.548,50 |
| MERC.P/REVENDA TRIBUT. | 93.548,50 |
| ATIVO PERMANENTE | 5.004,00 |
| IMOBILIZADO | 5.004,00 |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 5.004,00 |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 5.004,00 |
| | |
| TOTAL DO ATIVO | 98.782,47 |

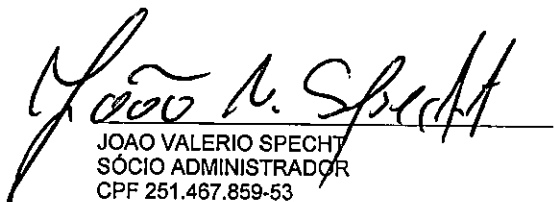
Consolidação: Empresa

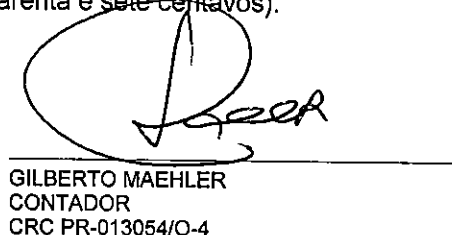
Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2016

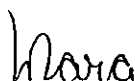
| | |
|-----------------------------|------------------|
| PASSIVO | |
| PASSIVO CIRCULANTE | 98.782,47 |
| DEBITOS DE CURTO PRAZO | 116.695,23 |
| EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS | 116.695,23 |
| EMPRESIMOS DE SOCIOS | 107.500,00 |
| EMPRESIMO DE TERCEIROS | 89.500,00 |
| | 18.000,00 |
| OBRIG.SOCIAIS TRAB. | 7.976,09 |
| PRO-LABORE .A PAGAR | 1.619,41 |
| SALARIOS A PAGAR | 5.037,58 |
| INSS A RECOLHER | 645,54 |
| FGTS A RECOLHER | 673,56 |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS | 1.219,14 |
| SIMPLES A RECOLHER | 1.219,14 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | |
| CAPITAL | -17.912,76 |
| CAPITAL SOCIAL | 20.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | 20.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | 20.000,00 |
| RESERVAS | |
| RESERVAS DE LUCROS | -37.912,76 |
| (-)PREJUIZO ACUMULADO | -37.912,76 |
| LUCRO DO EXERCICIO | -73.925,42 |
| | 36.012,66 |
| TOTAL DO PASSIVO | 98.782,47 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 98.782,47 (noventa e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).


JOAO VALERIO SPECHT
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 251.467.859-53


GILBERTO MAEHLER
CONTADOR
CRC PR-013054/O-4





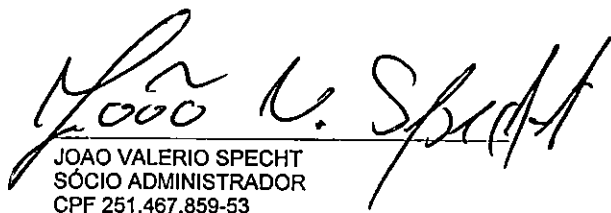


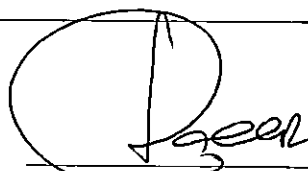
Consolidação: Empresa

Grau: 5

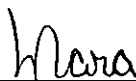
Período: 01/2016 a 12/2016

| | |
|---|-------------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 192.702,00 |
| RECEITA DE VENDAS | 73.198,00 |
| VENDA DE MERC. - MATRIZ | 73.198,00 |
| VENDA TRIB.VISTA | 21.948,00 |
| VENDA SUBST.VISTA | 51.250,00 |
| RECEITA/PREST.SERVICOS | 119.504,00 |
| RECEITA/PREST.SERV.-MAT. | 119.504,00 |
| PRESTACAO DE SERVICO | 119.504,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | 10.057,45 |
| DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS | 10.057,45 |
| TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOB VENDAS | 10.057,45 |
| IMPOSTO SIMPLES | 10.057,45 |
| RECEITA LÍQUIDA | 182.644,55 |
| CUSTOS | 21.523,45 |
| CUSTOS DAS VENDAS | 21.523,45 |
| CUSTOS MERC.VEND.-MAT. | 21.523,45 |
| ESTOQUE INICIAL TRIBUT. | 37.837,25 |
| COMPRA MERC.TRIBUT.VISTA | 21.839,63 |
| COMPRA MERC.SUBST.VISTA | 55.330,10 |
| (-)ESTOQUE FINAL TRIBUT. | -93.548,50 |
| FRETES E CARRETOS | 64,97 |
| LUCRO BRUTO | 161.121,10 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | 125.108,44 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | 125.243,74 |
| DESP.C/PESSOAL - MATRIZ | 80.458,93 |
| ORDENADOS | 59.135,78 |
| HORAS EXTRAS | 2.384,26 |
| FGTS | 5.959,71 |
| DECIMO TERCEIRO SALARIO | 5.571,29 |
| FERIAS | 7.407,89 |
| DESP.ADMINISTRATIVAS-MAT. | 35.919,88 |
| PRO-LABORE | 24.429,38 |
| HONORARIOS | 2.865,00 |
| MATERIAL DE USO E CONSUMO | 8.039,06 |
| DESPESAS DIVERSAS | 586,44 |
| DESP.FINANCEIRAS - MATRIZ | 8.864,93 |
| DESPESAS C/JUROS | 8.864,93 |
| RECEITAS NÃO OPERACIONAIS | 135,30 |
| OUTRAS RECEITAS | 135,30 |
| RECEITAS FINAN.-MAT. | 135,30 |
| DESCONTOS OBTIDOS | 135,30 |
| RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS | 36.012,66 |
| RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | 36.012,66 |
| RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA | 36.012,66 |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 36.012,66 |


JOAO VALERIO SPECHT
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 251.467.859-53


GILBERTO MAEHLER
CONTADOR
CRC PR-013054/O-4







J. V. SPECHT & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.948.407/0001-61
INSC. ESTADUAL: 90519874-27
TELEFONE: (45) 3282-1979
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2279
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRGADO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2017

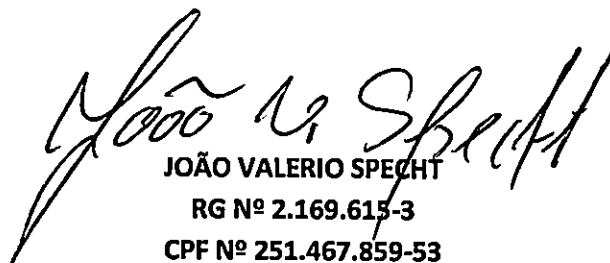
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

J. V. SPECHT E & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 11.948.407/0001-61, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) JOÃO VALERIO SPECHT, portador(a) do documento de identidade RG n.º 2.169.615-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 251.467.859-53, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o ministério do Trabalho no que se refere á observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 10 de Novembro de 2017.


JOÃO VALERIO SPECHT
RG Nº 2.169.615-3
CPF Nº 251.467.859-53
FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)







J. V. SPECHT & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.948.407/0001-61
INSC. ESTADUAL: 90519874-27
TELEFONE: (45) 3282-1979
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2481
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2017

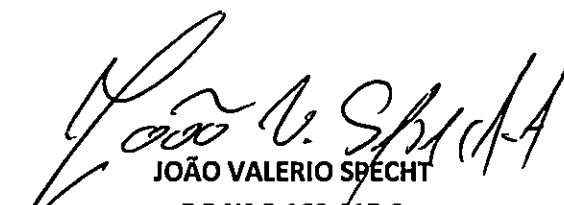
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

J. V. SPECHT & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.948.407/0001-61, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) JOÃO VALERIO SPECHT, portador(a) do documento de identidade RG n.º 2.169.615-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 251.467.859-53, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 10 de Novembro de 2017.


JOÃO VALERIO SPECHT
RG Nº 2.169.615-3
CPF Nº 251.467.859-53
FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

J. V. S.

Mora

J

J. V. SPECHT & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.948.407/0001-61
INSC. ESTADUAL: 90519874-27
TELEFONE: (45) 3282-1979
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2279
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2017

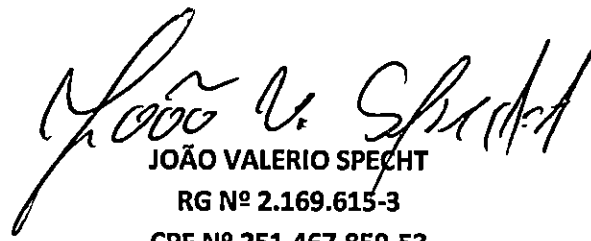
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa J. V. SPECHT & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 11.948.407/0001-61, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) JOÃO VALERIO SPECHT, portador(a) do documento de identidade RG n.º 2.169.615-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 251.467.859-53, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 10 de Novembro de 2017.



JOÃO VALERIO SPECHT
RG Nº 2.169.615-3
CPF Nº 251.467.859-53
FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)




J. V. SPECHT & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.948.407/0001-61
INSC. ESTADUAL: 90519874-27
TELEFONE: (45) 3282-1979
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2481
PATO BRAGADO - PR

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

O proponente JOÃO VALERIO SPECHT, participante da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 160/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito que:

(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado – PR, 10 de Novembro de 2017.


JOÃO VALERIO SPECHT
RG: 2.169.615-3



Maria



J. V. SPECHT & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.948.407/0001-61
INSC. ESTADUAL: 90519874-27
TELEFONE: (45) 3282-1979
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2481
PATO BRAGADO - PR

Pato Bragado – PR, 10 de Novembro de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos á apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao Lote 02 que tem à Futura e eventual Contratação de serviços relativos á cambagem, alinhamento e balanceamento, dos veículos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, nos Termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão nº 160/2017, conforme relacionamos abaixo:

LOTE 02

| ITEM | QUANT. ESTIMADA | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | V. UNT. | V. TOTAL |
|------|-----------------|--|-----------|---------------|
| 01 | 200 | Serviços de Cambagem J.V. SPECHT & CIA LTDA | R\$ 50,00 | R\$ 10.000,00 |
| 02 | 200 | Serviços de Alinhamento J.V. SPECHT & CIA LTDA | R\$ 50,00 | R\$ 10.000,00 |
| 03 | 500 | Serviços de Balanceamento J.V. SPECHT & CIA LTDA | R\$ 20,00 | R\$ 10.000,00 |

VALOR GLOBAL DO LOTE 02: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

O prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de Prestação de serviços: Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, deverão ser prestados em local indicado pela empresa tendo a mesma sede no município de maneira imediata, se a mesma não for sediada no município, fica responsável pelos custos de transporte e qualquer outro possa surgir durante a prestação dos serviços e deverá executar os serviços num prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

Dados Bancários: Agência: 0968 / Operação: 003/ Conta Corrente: 03560-0 / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

J. V. SPECHT & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.948.407/0001-61
INSC. ESTADUAL: 90519874-27
TELEFONE: (45) 3282-1979
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2481
PATO BRAGADO - PR

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

JOÃO VALERIO SPECHT

SADI PEDRO DEPPER 61582441987

BORACHARIA DO SADI

Proposta de preço

Razão social: SADI PEDRO DEPPER 61582441987;

Endereço: Avenida Willy Barth, nº 2575, CENTRO, Município de Pato Bragado – PR;

Telefone:(45) 9 9982-0141;

CNPJ: 26.166.422/0001-04.

Pato Bragado, 10 de novembro de 2017.

À Comissão de Licitação

Pregão Presencial n.º 160/2017.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Prestação de serviços de montagem e rodízio de pneus, dos veículos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 160/2017, conforme relacionado abaixo:

LOTE 1:

| ITEM | QNTD | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|------|---|--------------------|------------|---------------|
| 1 | 15 | Conserto de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira | Boracharia Do Sadi | R\$ 38,00 | R\$ 570,00 |
| 2 | 30 | Conserto de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira | Boracharia Do Sadi | R\$ 63,00 | R\$ 1.890,00 |
| 3 | 15 | Conserto de pneu dianteiro de tratores agrícolas | Boracharia Do Sadi | R\$ 29,00 | R\$ 435,00 |
| 4 | 30 | Conserto de pneu traseiro de tratores agrícolas | Boracharia Do Sadi | R\$ 71,00 | R\$ 2.130,00 |
| 5 | 15 | Conserto de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | Boracharia Do Sadi | R\$ 46,00 | R\$ 690,00 |
| 6 | 15 | Conserto de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | Boracharia Do Sadi | R\$ 109,00 | R\$ 1.635,00 |
| 7 | 60 | Conserto de pneu de máquina Pá Carregadeira | Boracharia Do Sadi | R\$ 81,00 | R\$ 4.860,00 |
| 8 | 15 | Conserto de pneu de máquina – Motoniveladora | Boracharia Do Sadi | R\$ 57,00 | R\$ 855,00 |
| 9 | 6 | Conserto de pneu de máquina – Rolo Compactador | Boracharia Do Sadi | R\$ 74,00 | R\$ 444,00 |
| 10 | 250 | Conserto de pneu de caminhão | Boracharia Do Sadi | R\$ 42,50 | R\$ 10.625,00 |
| 11 | 30 | Conserto de pneu de micro-ônibus | Boracharia Do Sadi | R\$ 29,00 | R\$ 870,00 |
| 12 | 60 | Conserto de pneus de veículo leve | Boracharia Do Sadi | R\$ 20,00 | R\$ 1.200,00 |
| 13 | 10 | Conserto de pneus trator cortador de grama | Boracharia Do Sadi | R\$ 22,00 | R\$ 220,00 |
| 14 | 10 | Conserto de pneu – Camioneta F-4000 | Boracharia Do Sadi | R\$ 24,00 | R\$ 240,00 |
| 15 | 60 | Conserto de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância | Boracharia Do Sadi | R\$ 23,00 | R\$ 1.380,00 |
| 16 | 4 | Rodízio de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira | Boracharia Do Sadi | R\$ 10,00 | R\$ 40,00 |
| 17 | 12 | Rodízio de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira | Boracharia Do Sadi | R\$ 10,00 | R\$ 120,00 |

Avenida Willy Barth, nº 2575, CENTRO, Município de Pato Bragado – PR;

CNPJ: 26.166.422/0001-04, FONE:(45) 9 9982-0141.

SADI PEDRO DEPPER 61582441987

BORACHARIA DO SADI

| | | | | | |
|----|-----|---|--------------------|-----------|--------------|
| 18 | 4 | Rodízio de pneu dianteiro de tratores agrícolas | Boracharia Do Sadi | R\$ 6,00 | R\$ 24,00 |
| 19 | 12 | Rodízio de pneu traseiro de tratores agrícolas | Boracharia Do Sadi | R\$ 10,00 | R\$ 120,00 |
| 20 | 4 | Rodízio de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | Boracharia Do Sadi | R\$ 6,00 | R\$ 24,00 |
| 21 | 12 | Rodízio de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | Boracharia Do Sadi | R\$ 7,00 | R\$ 84,00 |
| 22 | 10 | Rodízio de pneu de máquina Pá Carregadeira | Boracharia Do Sadi | R\$ 37,00 | R\$ 370,00 |
| 23 | 6 | Rodízio de pneu de máquina-Motoniveladora | Boracharia Do Sadi | R\$ 40,00 | R\$ 240,00 |
| 24 | 4 | Rodízio de pneu de máquina – Rolo Compactador | Boracharia Do Sadi | R\$ 9,00 | R\$ 36,00 |
| 25 | 100 | Rodízio de pneu de caminhão | Boracharia Do Sadi | R\$ 17,00 | R\$ 1.700,00 |
| 26 | 20 | Rodízio de pneus de veículo leve | Boracharia Do Sadi | R\$ 11,00 | R\$ 220,00 |
| 27 | 10 | Rodízio de pneu – Camioneta F-4000 | Boracharia Do Sadi | R\$ 16,00 | R\$ 160,00 |
| 28 | 10 | Rodízio de pneu de micro-ônibus 21,22 | Boracharia Do Sadi | R\$ 14,00 | R\$ 140,00 |
| 29 | 20 | Rodízio de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância | Boracharia Do Sadi | R\$ 14,00 | R\$ 280,00 |
| 30 | 8 | Montagem de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira | Boracharia Do Sadi | R\$ 27,00 | R\$ 216,00 |
| 31 | 8 | Montagem de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira | Boracharia Do Sadi | R\$ 37,00 | R\$ 296,00 |
| 32 | 8 | Montagem de pneu dianteiro de tratores agrícolas | Boracharia Do Sadi | R\$ 20,00 | R\$ 160,00 |
| 33 | 8 | Montagem de pneu traseiro de tratores agrícolas | Boracharia Do Sadi | R\$ 47,00 | R\$ 376,00 |
| 34 | 8 | Montagem de pneu dianteiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | Boracharia Do Sadi | R\$ 25,00 | R\$ 200,00 |
| 35 | 8 | Montagem de pneu traseiro de tratores agrícolas JOHN DEERE | Boracharia Do Sadi | R\$ 25,00 | R\$ 200,00 |
| 36 | 12 | Montagem de pneu de máquina Pá Carregadeira | Boracharia Do Sadi | R\$ 47,00 | R\$ 564,00 |
| 37 | 10 | Montagem de pneu de máquina – Motoniveladora | Boracharia Do Sadi | R\$ 41,00 | R\$ 410,00 |
| 38 | 8 | Montagem de pneu de máquina – Rolo Compactador | Boracharia Do Sadi | R\$ 45,00 | R\$ 360,00 |
| 39 | 100 | Montagem de pneu de caminhão | Boracharia Do Sadi | R\$ 24,50 | R\$ 2.450,00 |
| 40 | 40 | Montagem de pneus de veículo leve | Boracharia Do Sadi | R\$ 16,00 | R\$ 640,00 |
| 41 | 4 | Montagem de pneus trator cortador de grama | Boracharia Do Sadi | R\$ 19,00 | R\$ 76,00 |
| 42 | 10 | Montagem de pneu – Camioneta F-4000 | Boracharia Do Sadi | R\$ 17,00 | R\$ 170,00 |
| 43 | 30 | 43 30 Montagem de pneu de micro-ônibus | Boracharia Do Sadi | R\$ 20,00 | R\$ 600,00 |
| 44 | 40 | Montagem de Pneu de camionete de passageiro / Ambulância | Boracharia Do Sadi | R\$ 17,00 | R\$ 680,00 |

Valor Global do Lote 01 -R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Valor Global do Lote 02-

SADI PEDRO DEPPER 61582441987

BORACHARIA DO SADI

Valor Total da Proposta R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos;
Prazo de prestação do serviço: 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
Dados Bancários: Banco Sicredi, agência 075, conta 47758-3.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Sadi Pedro Depper
CPF: 615.824.419-87
Microempreendedor Individual



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 217/2017

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 160/2017, que tem como objeto contratação de empresa(s) para futura e eventual prestação de serviços relativos a conserto, montagem, rodízio, cambagem, alinhamento e balanceamento, dos veículos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às catorze horas e vinte minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se a Pregoeira a senhora Disel Daiane Bortolato Ziesmann, juntamente com integrantes da Equipe de Apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto da licitação o qual é a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços relativos a conserto, montagem, rodízio, cambagem, alinhamento e balanceamento, dos veículos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Jornal O Presente, e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. Destas apenas duas (02) empresas tratando-se das seguintes; **SADI PEDRO DEPPER – MEI & J.V. SPECHT & CIA LTDA - ME**, protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, a pregoeira deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim credenciadas: Licitante **SADI PEDRO DEPPER – MEI** estava credenciada pelo Mara Cristina Borelli Anderle, já a licitante **J.V. SPECHT & CIA LTDA - ME** estava credenciada pelo Senhor João Valério Specht. Os demais documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou aos credenciados que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. As licitantes apresentaram as declarações solicitadas. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com as respectivas propostas de preços apresentadas pelas licitantes, em seguida foi lida em voz alta o valor POR LOTE apresentado pelas mesmas, para execução do objeto desta licitação, sendo: **SADI PEDRO DEPPER – MEI** apresentou proposta somente para o Lote nº 01 ao valor de R\$ 40.166,65 (quarenta mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e a empresa **J.V. SPECHT & CIA LTDA - ME** apresentou proposta somente para o Lote nº 02 ao valor global de R\$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais). As propostas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 10.5 os autores das propostas com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Considerando haver duas propostas habilitadas a pregoeira motivou os credenciados para a etapa de lances, sendo que a licitante **SADI PEDRO DEPPER – MEI** apresentou uma nova proposta ao valor global final de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) já a licitante **J.V. SPECHT & CIA LTDA - ME** apresentou uma nova proposta ao valor global final de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Em seguida,

Y. G. S.

Mara Cristina Borelli Anderle



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

passados aos credenciados para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. A Pregoeira após análise dos documentos considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital. Portanto, classifica vencedora e ADJUDICA o objeto deste Processo para as Licitantes abaixo relacionadas. Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às catorze horas e quarenta minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos credenciados presentes e demais membros.

LOTE 01

LICITANTE VENCEDORA: SADI PEDRO DEPPER – MEI

VALOR GLOBAL FINAL R\$ 39.000,00

LOTE 02

EMPRESA VENCEDORA: J.V. SPECHT & CIA LTDA - ME

VALOR GLOBAL FINAL R\$ 30.000,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2017

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços relativos a conserto, montagem, rodízio, cambagem, alinhamento e balanceamento, dos veículos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão na forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços n.º 160/2017, que é o **Menor Preço POR LOTE**, a Pregoeira apresenta as propostas abaixo relacionadas como as de menor preço. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta, sendo:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

LOTE 01

LICITANTE VENCEDORA: SADI PEDRO DEPPER – MEI

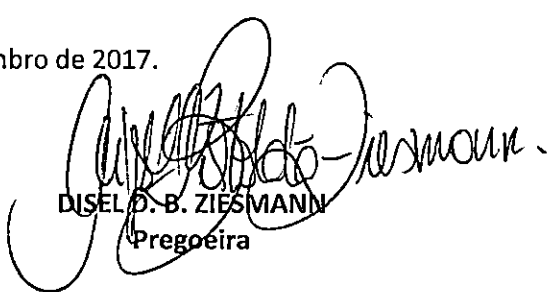
VALOR GLOBAL FINAL R\$ 39.000,00

LOTE 02

EMPRESA VENCEDORA: J.V. SPECHT & CIA LTDA - ME

VALOR GLOBAL FINAL R\$ 30.000,00

Pato Bragado – PR, em 10 de novembro de 2017.


DIEL D. B. ZIESMANN
Pregoeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 160/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 160/2017.

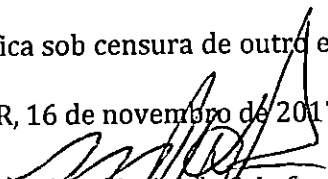
PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de conserto, montagem e rodízio de pneus, bem como cambagem alinhamento e balanceamento dos veículos da frota do Município de Pato Bragado, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4455), no dia 24/10/2017, no Diário Eletrônico Municipal nº 1267 de 23/10/2017, fls. 01 e no TCE de 27/10/2017, ficando definida a data de 10 de novembro de 2017 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, entretanto não foi cumprida o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação no Mural do TCE/PR ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis, uma vez que uma vez que do dia 27 só tivemos os seguintes dias úteis no Município: 30/10, 01/11, 06, 07, 08, 09 e 10 de novembro, assim sendo a sessão pública não poderia ocorrer antes de 13/11/2017. Ocorreu em 10 de novembro, portanto segundo posicionamento adotado por esta procuradora entendo que não foram cumpridos os requisitos de publicidade do edital, motivo pelo qual entendo que este procedimento não deve ser homologado.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 16 de novembro de 2017.


Marliângela S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal